

PROCESSO Nº

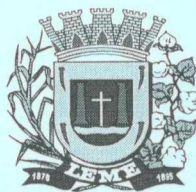
-44/17-

REG. PROC. Nº

-06-

FOLHA Nº

-023v-

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 34/17

Dá denominação a via pública "Rua Maria de Fátima Ferreira Duarte".

Autor: de Francisco Ferreira da Silva.

AUTUAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2017.

autuo o P.L. nº 34/17 em frente.

Eu,

,subscrevi



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 34/2017.

Dá denominação a via pública
"Rua Maria de Fátima Duarte"

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot. N.º 916 L. N.º - Fls. -
Recebido em 24/03/2017

FUNCIONÁRIO

C.M. LEME
Pr 44/17 Fls 02


Artigo 1º - Artigo 1º - Fica denominada Rua "Rua Maria de Fátima Ferreira Duarte", a Rua 02 (dois) sem denominação oficial, localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, no município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de março de 2.017.

Francisco Ferreira da Silva - PSB
Vereador

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.**

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 44/17

fls. 234, do Registro de Processo nº 06

Leme, 24 de maio de 20 17

funcionário W



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME	
Pr 44/17	Fig 03
<i>(Signature)</i>	

Justifico o encaminhamento do presente Projeto de Lei a esta Casa para a denominação da Rua 02 (dois), localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, no município de Leme, com o nome da Senhora “Rua Maria de Fátima Ferreira Duarte”, para homenageá-lo, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemeno.

Leme, 24 de março de 2.017.

Francisco Ferreira da Silva - PSB
Vereador

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.**

Histórico Maria de Fátima Ferreira Duarte

C.M. LEME	
Pr 44/17	Fis 04
(w)	

Maria de Fátima Ferreira Duarte, chegou em Leme, em 1988 e durante a maior parte do tempo trabalhou na colheita da laranja e do algodão em nosso município, que por muito tempo foi considerado a Capital do Algodão. Em 1988, aos 59 anos, veio a falecer e deixou 3 filhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo
NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

CERTIDÃO

C.M.LEME	
Pr 44/17	Fis 05
<i>(Signature)</i>	

C
E
R
T
I
F
I
C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua 02 localizado no Jardim Residencial Santa Carolina, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial. Tornando sem efeito quaisquer certidões emitidas anteriores a essa.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município

de Leme, em 07 de março de 2.017.

(Signature)
Murilo Vigatto
Núcleo de Cadastro Imobiliário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

C.M. LEME	
Pr 44117	Fls 06

NOME:
MARIA DE FATIMA FERREIRA DUARTE

MATRÍCULA:
119206 01 55 2013 4 00055 050 0026432-97

SEXO
FEMININO

COR
BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE
CASADA - 59 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE
PEDRA BRANCA-CE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG 20.116592

ELEITOR
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Josue Ferreira da Silva e Maria Joventina da Silva. ***
RESIDENTE A RUA MANFREDO BARBI, Nº 762, JD. SÃO JOSÉ, LEME, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO
PRIMEIRO DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE - AS 02:30 H

DIA MES ANO
01 08 2013

LOCAL DE FALECIMENTO
NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA ***

CAUSA MORTE
cardiopatia, parada cardio respiratória ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
SERA SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LEME/SP.

DECLARANTE
ANDERSON NEVES DA SILVA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. ALLAN CASSIO TRIVELATO CRM Nº 138547 ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Observações: A falecida deixa bens, era eleitora, não deixa testamento conhecido, deixa 3 filhas: Antonia Gervane 39 anos; Helena 33 anos e Maria Neile 31 anos, e era casada em Pedra Branca/CE, aos 14/12/1974, com Antonio José Duarte, (LDB-02, fls. 35, nº 147).***

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
e Interdições e Tutelas da Sede
Cristina Mari Kaneko - Oficial
Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP
CEP:13610-200 - Fone (19) 3571-5852
Fax (19) 3571-1359
e-mail:rcivileme@yahoo.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Leme, 01 de agosto de 2013.

Roberta Maria Viginoti
Roberta Maria Viginoti
Oficial Substituta

Oficial do Registro Civil
das Pessoas Naturais
LEME - SP
Roberta Maria Viginoti
OFICIAL SUBSTITUTA

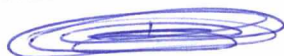
Isento de Emolumentos
Digitado por: Roberta

119206 01 55 2013 4 00055 050 0026432-97

11786-58001-59000-1212

A Procuradoria Jurídica
para parecer em _____

PRESIDENTE





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 34/2017.

**EMENTA: Dá denominação a via pública
Rua "Maria de Fátima Ferreira Duarte".**

AUTORIA: Vereador Francisco Ferreira da Silva.

C.M. LEME	
Pr 44117	Rs 07
mg	

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público, denominando a via pública Rua Maria de Fátima Ferreira Duarte, a Rua 02 (dois), localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, nesta Comarca de Leme.

Assim, cumpro-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 4417	Rs 08
m	

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

(...)

O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Leme, preceitua:

"Art. 30 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei."

."

(...)

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

"Art. 54 - O Plenário deliberará:

XVI - alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analisando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos na Resolução nº 142, de 20 de setembro de 1994, para realizar o acima exposto.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

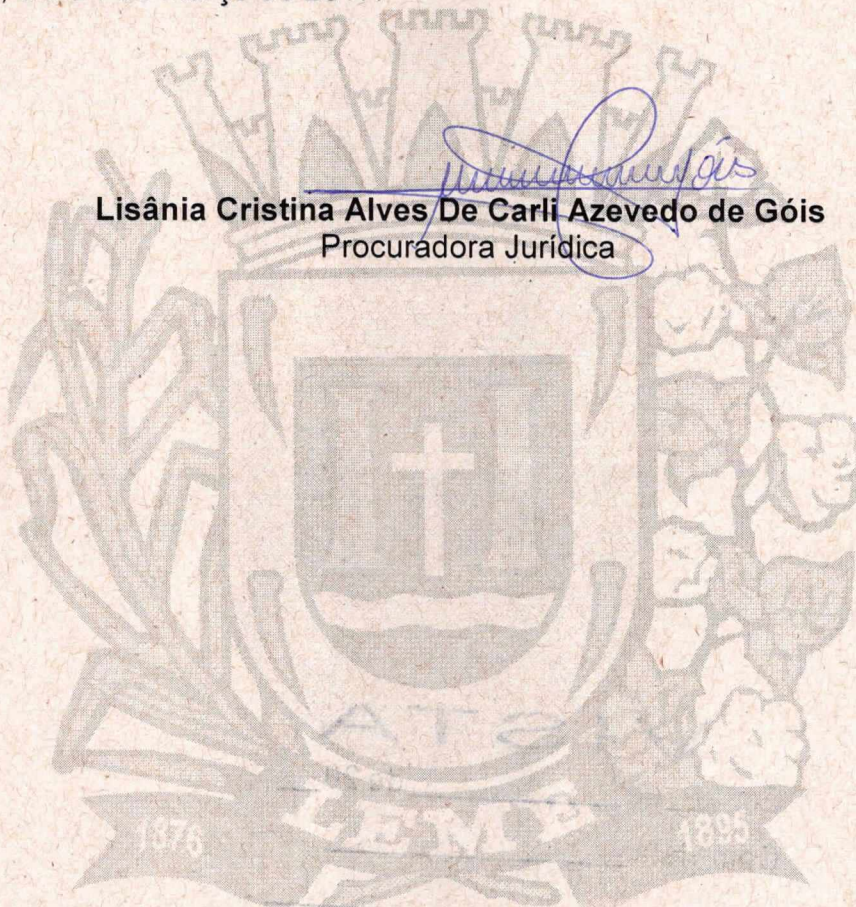
C.M. LEME	
P 44117	Rs 09
mg	

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 34/2017.

É o Parecer, salvo melhor juízo

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 24 de março de 2017.


Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis
Procuradora Jurídica



Ao Expediente

27 / 03 / 2017

PRESIDENTE



A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F. ☒

O.F.C. ☐

O.S.P. ☐

S.E.C.L.T. ☒

P.U.O.P.S. ☐

Em 27 / 03 / 17

VISTA

Em 28 de março de 20 17

Com vista as comissões

Funcionário KL



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 34/2017

EMENTA: Dá denominação a via pública.

"Rua Maria de Fátima Ferreira Duarte"

AUTORIA: Vereador Francisco Ferreira da Silva.

C.M. LEME	
R 44/17	Rs 10
mg	

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Francisco Ferreira da Silva, que busca autorização legislativa para dar denominação de Rua **"Maria de Fátima Ferreira Duarte"** a Rua 02 (dois), localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

2.] –

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que a Senhora Maria era espelho de honestidade e deixou um grande exemplo de seu caráter e um exemplo a ser seguido.

3.] –

Vale ressaltar, que desde de agosto de 2013, não se faz mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 4417	Rs 11
mg	

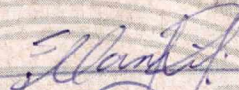
serve de exemplo a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação ao referido logradouro.

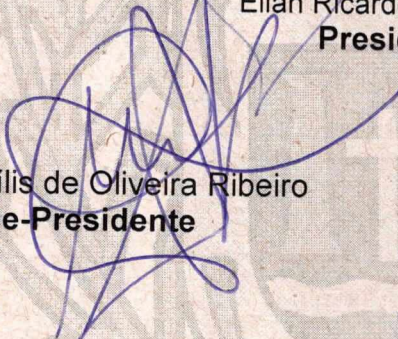
4.] –

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 31 de março de 2017.

Pela Comissão C. J. e R.

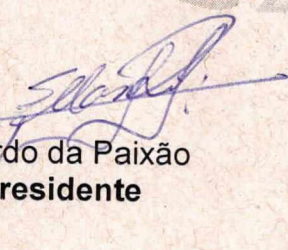

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Amarillis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.


Amarillis de Oliveira Ribeiro
Presidente


Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente


Ricardo de Moraes Canata
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 4417	Rs 12
mg	

A Ordem do E

10 / 04 / 20 17

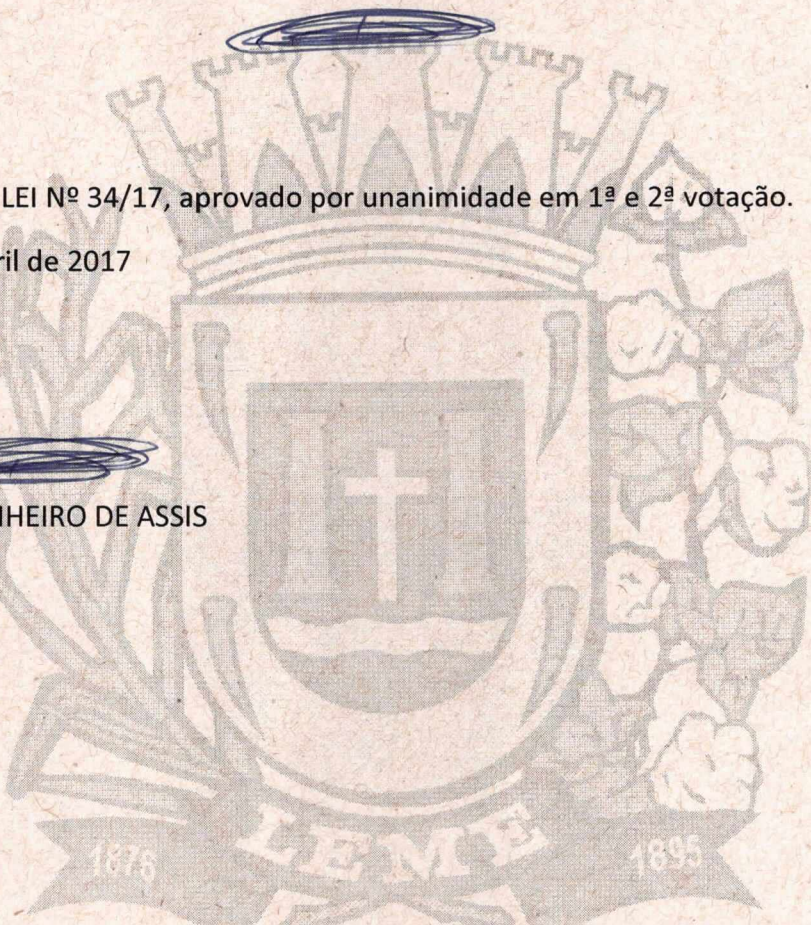
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 34/17, aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação.

Em 10 de abril de 2017

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Redação Final

PROJETO DE LEI Nº 34/2017
Dá denominação a via pública
“*Rua Maria de Fátima Ferreira Duarte*”

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica denominada Rua “*Rua Maria de Fátima Ferreira Duarte*”, a Rua 02 (dois) sem denominação oficial, localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, no município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de abril de 2017

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente